LEI Nº 917/2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 832, de 10/12/2010, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2011, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina; e, a Lei do Orçamento Anual nº 833, de 10/12/2010, que estima a receita e fixa a despesa, para o exercício de 2011, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 71.731,86 (setenta e um mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), a seguir:

	R$
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.361.0006.2.020 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.0176 Aplicações Diretas	71.731,86
Total da Suplementação	71.731,86

Art. 3º Para cobertura do crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos a seguir:

	R$
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.365.0006.2.021 Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	
(9) 3.1.90.00.00.00.00.0176 Aplicações Diretas	12.618,63
12.361.0006.1.023 Equipar com Materiais Didáticos e Pedagógicos as Escolas Municipais	
(142) 4.4.90.00.00.00.00.0113 Aplicações Diretas	93,55
12.361.0006.1.027 Disponibilizar Espaço Físico Adequado nas Escolas Municipais	
(143) 4.4.90.00.00.00.00.0113 Aplicações Diretas	4.030,00
12.361.0006.2.020 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
(50) 3.1.90.00.00.00.00.0113 Aplicações Diretas	50.000,00
(104) 3.3.90.00.00.00.00.0113 Aplicações Diretas	4.082,51
12.365.0006,2.021 Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	
(34) 3.3.90.00.00.00.00.0113 Aplicações Diretas	907,17
Total da Suplementação	71.731,86

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de dezembro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal